Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Rio Branco, 14 de outubro de 2024.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
18
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 21/2024, o Vereador Antônio Moraes.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024

Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em _____/_____/2024.

Vereador Antônio Moraes
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
19
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

PARECER N° 95/2024/CCJRF/CDDMA

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDMA**, apreciam o Projeto de Lei nº 21/2024.

Autoria: Vereadora Lene Petecão
Relatoria: Vereador Antônio Morais

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 21/2024, que "Institui o Programa Maria da Penha vai às Empresas e dá outras providências".

Constam dos autos projeto de lei original, justificativa original, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa, texto substitutivo do projeto de lei e nova justificativa

O projeto institui o Programa Maria da Penha vai às Empresas com o objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha em todos os espaços públicos e privados de grande movimento e concentração de pessoas. O programa será implementado em todos os órgãos da Administração pública municipal e, facultativamente, nas empresas privadas do Município. As empresas que participarem do programa receberão o selo "Viva Mulher" (arts. 1º, 2º e 4º)

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 21/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco (arts. 30, I, da CF, 22, I, da CE e 10, I, da LO).

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica), podendo ser veiculado por lei ordinária

O Projeto de Lei n. 21/2024 não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional, nem mesmo os atinentes à legislação infraconstitucional. Pelo

Câmara Municipal de Rio Branco
90
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

contrário, concretiza diretriz do art. 8º, V, VI e VIII, da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Além disso, o projeto está em consonância com o art. 7 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada pelo Decreto n. 1.973/1993.

Técnica legislativa

Com relação à técnica legislativa, procede-se às emendas modificativas para:

a) Renumeração dos artigos do projeto a partir do art. 4º;

b) No art. 1º, seja referenciado o número da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em consonância com o art. 11, II, *l*, 7, do Decreto n. 12.002/2024;

c) e as emendas modificativas da ementa e dos art. 3º e 5º, passando a terem as redações a seguir:

> **Ementa: Institui o Programa Maria da Penha Vai às Empresas.**
>
> **Art. 3º As atividades do Programa consistirão em palestras, debates, exposições, confecção de material publicitário, centrais de ajuda e informação, campanhas educativas e outras ações que abordem as temáticas da igualdade de gênero, dos direitos das mulheres e da prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.**
>
> **Art. 5º As empresas que participarem do Programa receberão o Selo Viva Mulher.**

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 21/2024, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

Vereador ANTÔNIO MORAIS
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 21/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDMA.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 21/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2024.

Diretoria Legislativa